



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

LEI Nº 3814, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 299.769,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

Ficha: 508 - 10.301.0011.1006.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
199.769,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 509 - 10.301.0011.1006.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 299.769,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), será custeado com recursos de Superávit Financeiro de emendas parlamentares do Governo Federal: emenda nº 19970002, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e emenda nº 41190003, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, no valor de R\$ 199.769,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 21 de julho de 2025.

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete